Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial

EDIÇÃO Nº 814 – ANO IV – 08 Pág PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 11, 12 E 13 DE AGOSTO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=PONTA GROSSA, st=PR, cn=MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
Dados: 2012.08.11 18:50:28 -03'00'

S U M Á R I O

ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....
- DECRETOS..... 01
- PORTARIAS..... 03
- LICITAÇÕES..... 03
- CONTRATOS..... 04
- EDITAIS E ATOS RH.....
- DIVERSOS..... 04

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL 07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO .....
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social 07
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte .....
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS .....
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa -AFEPON .....
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS .....
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR .....
- Instituto de Pesq. e Planejamento Urbano-IPLAN.....

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

D E C R E T O S

D E C R E T O Nº. 6. 3 1 5, de 08/08/2012

Regulamenta a Lei Municipal nº 9.065/2007, que estabelece normas e diretrizes relativas ao Programa Municipal Pró-Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 9.065, de 15/08/2007, considerando ainda o contido no protocolado nº 1240263/2012,

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Ficam estabelecidas as normas relativas ao Programa Municipal Pró-Educação instituído pela Lei Municipal n°. 9.065 de 15/08/2007, com o objetivo de atender, de forma rápida e eficiente, as necessidades de manutenção mensal das Escolas da Rede Municipal de Ensino e dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, relativas às despesas de pequena monta, através da aquisição de material de consumo (Anexo I – Lista Materiais de Consumo) e a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica (Anexo II – Lista Serviços de Terceiro).

Art. 2°. Para fins deste Decreto, consideram-se:

I. APM: Associação de Pais e Mestres;
II. APF: Associação de Pais e Funcionários;
III. CMEI: Centro Municipal de Educação Infantil;
IV. Contrapartida: É a aplicação de recursos próprios do conveniado, em complemento aos recursos a serem alocados pelo concedente;
V. Material de consumo: é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos, consoante relação contida no Anexo I deste decreto.
VI. Material permanente: é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, mesmo quando incorporado a outro bem e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.
VII. Plano de Trabalho: peça integrante do ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou outro instrumento congênere, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação.
VIII. Prestação de Serviço de Terceiros de Pessoa Jurídica: considera-sé a execução de serviços de natureza comercial, destinado a realização de determinado fim e/ou serviço específico, que estão fora do âmbito das atividades fins da contratante, em conformidade ao contido no Anexo II deste decreto.
IX. STVM: Sistema de Transferências Voluntárias Municipais.
X. Termo Aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação dos instrumentos formais de repasse já celebrados, formalizado durante sua vigência, visando à alteração de valores, prazos, objeto pactuado ou obrigações.
XI. Transferência Voluntária Municipal: a entrega de recursos correntes ou de capital para entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, a título de convênio, acordo, cooperação, subvenção social, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que não decorra de determinação constitucional ou legal.
XII. Unidade Gestora de Transferência (UGT): segmento do controle interno da entidade tomadora de transferências voluntárias.
XIII. Termo de Aprovação do Plano de Trabalho: é o ato pelo qual a entidade responsável pela avaliação do Plano de Trabalho espelha sua aprovação;
XIV. Termo de Cumprimento dos Objetivos: documento emitido pela entidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e a assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação de recursos correntes;
XV. Relatórios de Execução das Transferências Voluntárias Municipais: o conjunto de documentos contendo a exposição dos fatos relativos à execução das transferências voluntárias, objetivando as demonstrações físico-financeiras, contábil, orçamentária e patrimonial, destinados a compor a prestação dos recursos junto ao Tribunal de Contas, à Controladoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Educação;
XVI. Termo de Convênio: documento administrativo pelo qual se instrumentaliza a transferência voluntária de recursos públicos municipais às entidades privadas sem fins lucrativos, visando o atingimento de finalidades comuns ao Município e aos partícipes, adotando e disciplinando o Plano de Trabalho que será seu ponto central;
XVII. Unidade Gestora de Transferências Voluntárias: segmento de Controle Interno presente nas entidades tomadoras de transferências voluntárias, responsável pelas seguintes atribuições:

a) Controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
b) Controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
c) Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
d) Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;
e) Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência, encaminhando, via Sistema Integrado de Transferências – SIT, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
f) Informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal;
g) Observância das Leis Federais, Estaduais e Municipais, normas das Resoluções n° 003/2006 e n. 028/2011-TCE, disposições deste Decreto e demais atos normativos do Poder Público Municipal.

XVIII. Termo de Acompanhamento e Fiscalização: documento emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, onde deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando inclusive, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado.

CAPÍTULO II

DA CELEBRAÇÃO

Art. 3°. O Programa Pró-Educação será formalizado através da celebração de Termo de Convênio com a Associação de Pais e Mestres (APM) no caso das Escolas Municipais e com a Associação de Pais e Funcionários (APF) no caso dos Centros Municipais de Educação Infantil, ambas devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e com diretoria executiva constituída.

§1°. Para a gestão dos recursos financeiros do Programa a instituição educacional conveniada deverá constituir obrigatoriamente, a seguinte estrutura administrativa:

I. Assembléia Geral;
II. Presidente;
III. Vice Presidente;
IV. Secretário;
V. Primeiro Diretor Financeiro;
VI. Segundo Diretor Financeiro;
VII. Conselho Fiscal;
VIII. Conselho Deliberativo;
IX. Unidade Gestora de Transferências Voluntárias (UGT);
X. Ordenador de Despesas.

§2°. É obrigatória a constituição de uma Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, composta por, pelo menos, três pessoas, distintas dos representantes da entidade, encarregados de:

I. avaliar o cumprimento de metas pactuadas;
II. controlar a aplicação dos recursos;
III. encaminhar a prestação de contas.

§ 3º. É obrigatória a constituição de uma Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, composta por, pelo menos, três pessoas, distintas dos representantes da entidade, encarregados das atribuições citadas no inciso XVII, do Art. 2º deste decreto.

Art. 4°. O Termo de Convênio será celebrado anualmente, preferencialmente no início do ano letivo, sendo admissível prorrogação por igual período mediante Termo de Aditivo, após análise criteriosa do órgão competente, nos casos em que se constatar a real necessidade.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 5°. Para a consecução do Termo de Convênio e o repasse da respectiva Transferência Voluntária Municipal, é imprescindível a prévia apresentação do Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação para apreciação e análise.

Art. 6°. O Plano de Trabalho deverá obrigatoriamente conter:

I. descrição completa do objeto;
II. descrição das metas a serem atingidas, quantitativa e qualitativamente;
III. etapas e fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
IV. cronograma de desembolso;
V. plano de aplicação dos recursos a ser desembolsados pelo concedente;
VI. declaração, no próprio impresso do Plano de Trabalho, de que não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.
VII. Após a aprovação do Plano de Trabalho pelo órgão competente, deverá o mesmo ser registrado no STVM.
VIII. Declaração do Representante Legal da entidade tomadora dos recursos de conhecimento do teor deste Decreto, bem como das normas de Transferências Voluntárias estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7°. O Plano de Trabalho deverá estar acompanhado da Ata de Reunião em Assembléia Geral constatando sua aprovação, por maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho, após aprovado pela APM/APF, deverá ser protocolado, juntamente com a cópia da Ata de aprovação e ofício de solicitação de convênio devidamente assinado pelo Presidente da Associação e pela Ordenadora de Despesa, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8°. Uma vez aprovado o Plano de Trabalho, será redigido o respectivo Termo de Convênio, o qual adotará as premissas do Plano de Trabalho.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9°. A transferência voluntária se processará no âmbito administrativo municipal mediante requerimento por escrito, formulado pelo interessado, dirigido ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, devidamente protocolado na Praça de Atendimento ao Cidadão – Protocolo Geral, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Ofício de solicitação;
II. Certidão de Regularidade de Cadastro;
III. Certidão Liberatória Municipal;
IV. Plano de Trabalho emitido através do Sistema de Transferências Voluntárias Municipais – STVM.

Art. 10. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 5º deste Decreto e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto de transferência voluntária.

Parágrafo Único: A solicitação deverá ser protocolada até o 5° dia útil do mês do repasse pretendido, sob pena de descumprimento do cronograma de desembolso o que enseja em comprometimento da execução do termo de convênio acarretando o impedimento no recebimento do valor pleiteado.

CAPÍTULO V

DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11. Os recursos serão movimentados em instituição financeira oficial, com abertura de conta específica.

§ 1°. É expressamente vedada a realização de saques de recursos da conta específica destinada ao Programa Pró-Educação.

§ 2°. Os pagamentos somente poderão ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

§ 3º. Os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, nos termos do art. 116, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993:

I. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 4º. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Art. 12. Os recursos financeiros do Programa Pró-Educação somente poderão ser utilizados para compras exclusivamente à vista, sendo vedada a utilização dos recursos e cheques para compras parceladas e à prazo.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE REPASSE

Art. 13. Como critério de repasse serão utilizados os valores para custo/aluno mensal, conforme anexo III deste Decreto.

§ 1°. É admissível a ampliação dos valores estabelecidos pelas tabelas do Anexo III deste decreto, através de termo de aditivo de convênio, nos casos em que se constatar a real necessidade da entidade escolar, em decorrência de despesas inesperadas.

§ 2°. Deve ser observado o diferencial estabelecido para as escolas e centros municipais de educação infantil, que tiverem matriculados alunos em período integral, que receberão, além dos valores equivalentes a TABELA "A" e TABELA "B" do anexo III deste Decreto, o acréscimo no valor de R$ 5,00 (cinco reais) por aluno/mês referente a matrícula em período integral.

CAPÍTULO VII
DOS ORÇAMENTOS

Art.14. Fica o responsável pela aplicação dos recursos repassados obrigado ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, justificando expressamente, a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

§ 1º. O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

§ 2º. Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

§ 3º. É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. As prestações de contas das transferências voluntárias municipais, referentes aos recursos recebidos através do Programa Municipal Pró-Educação, repassados às Associações de Pais e Mestres das Escolas e às Associações de Pais e Funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil , a título de convênios, deverão ser realizadas via internet através do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1°. Bimestralmente nas datas limites fixas de:

I. 30 de março para despesas realizadas no bimestre janeiro/fevereiro;
II. 30 de maio para despesas realizadas no bimestre março/abril;
III. 30 de julho para despesas realizadas no bimestre maio/junho;
IV. 30 de setembro para despesas realizadas no bimestre julho/agosto;
V. 30 de novembro para despesas realizadas no bimestre setembro/outubro;
VI. 30 de janeiro para despesas realizadas no bimestre novembro/dezembro.

§ 2°. Independentemente da realização de repasses ou despesas, em todos os bimestres, conforme § 1° deste artigo, deverá haver o envio de informações ao Tribunal pela entidade recebedora e pela concedente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

§ 3°. Deverão ser anexados pela entidade recebedora no Sistema Integrado de Transferências – SIT, através da opção "Documentos Anexados", no mínimo, os seguintes documentos em formato PDF:

a) Extratos bancários da conta corrente específica individualmente por convênio celebrado e de aplicação financeira;
b) Publicação do aviso de licitação, quando for o caso;
c) Orçamentos e pesquisas de preços realizados;
d) Relação dos ganhadores das pesquisas de preços.

§ 4°. Ao final de cada exercício financeiro e também ao final da vigência das transferências, o concedente deverá informar no Sistema Integrado de Transferências – SIT o relatório circunstanciado de que trata o art. 22 da Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com o prazo previsto nos §§ 1° e 2° deste artigo.

§ 5°. Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas e da Controladoria Geral do Município por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo, nos termos do art. 398, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 6°. Para a guarda dos documentos, conforme parágrafo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I. serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:

a) plano de trabalho e suas alterações;

b) documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;

c) termo de transferências, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
d) comprovantes de repasses pelo concedente;
e) processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
f) comprovantes das despesas;
g) comprovantes de devolução de saldos;
h) comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do tomador, quando houver;
i) extratos bancários;
j) documentos emitidos pelos fiscalizadores;
k) outros documentos referentes a transferência.

II. quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderão ser anexados em folha papel tamanho A4, com o limite o máximo de 02 (dois) documentos por folha, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;

III. os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo tomador dos recursos, ou pelo concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se que:

a) as primeiras vias das notas fiscais de compras ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;

b) em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias decorrentes de exigência legal, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;

d) deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referentes à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou à entidade concedente dos recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticados pelo banco ou outra forma de comprovação da efetivação do recolhimento;

e) para transferências voluntárias com previsão de repasse mensal dos recursos, mensalmente, até 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação da parcela, à execução da última parcela, que deverá ser objeto de prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o vencimento do termo de convênio;

f) para transferências voluntárias com previsão de repasse único dos recursos, em até 30 (trinta) dias após o vencimento do termo de convênio.

§ 7°. A ausência da prestação de contas devida pelo tomador, nos prazos estabelecidos neste artigo, ensejará além do impedimento de liberação dos demais repasses pleiteados, a Tomada de Contas Especial, observados os Arts. 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 16. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ato de transferência voluntária, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial em face do responsável, providenciada pela autoridade competente da entidade titular dos recursos, nos termos do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município e demais legislações aplicáveis ao caso.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. A fiscalização será exercida pelo órgão concedente dos recursos, pelos órgãos do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Convênios e Descentralização de Recursos, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelo
tomador dos recursos por meio de sua UGT.

Art. 18. Quando do apontamento de Contraditório e de Recurso de Revista, a entidade tomadora terá prazo de cinco dias úteis, a contar da data da ciência da decisão do órgão concedente, o interessado poderá apresentar Recurso de Revista ao órgão colegiado da Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES

Art. 19. É expressamente vedada a aplicação dos recursos do Programa em tela com despesas referentes à:

I. material permanente;
II. alimentos;
III. vestuário (uniforme escolar para professoras e alunos, camiseta, sapato, bota, etc.);
IV. tarifas bancárias referentes a multas, juros ou correção monetária e pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V. honorários contábeis;
VI. obras e reformas da entidade escolar que caracterizem investimento;
VII. contratação de serviços e/ou compras de materiais de qualquer espécie diretamente de pessoa física.
VIII. despesas com publicidade, salvo aquelas de caráter educativo ou de orientação social.
IX. utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada pelo plano de trabalho, instrumento de convênio, estabelecido pelo Decreto Municipal 5.940, de 23/03/2012, pela Lei Municipal n° 9.605 de 30/05/2007 e por este Decreto.
X. utilização de despesas em data posterior ou anterior à vigência do convênio.
XI. pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único. Os materiais não especificados no ANEXO I e ANEXO II, só poderão ser adquiridos após deferimento do Setor responsável, mediante consulta formal.

Art. 20. São causas de inadimplência:

I. não apresentação de contas parcial e no final dos prazos estabelecidos;
II. inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
III. não-devolução de eventual saldo dos recursos, apurado na execução do objeto;
IV. ausência de documentos exigidos na prestação de contas;
V. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
VI. aplicação do repasse com gastos considerados proibidos descritos no artigo anterior.

CAPÍTULO XI
DA CONTABILIDADE

Art. 21. A contabilidade das APM's e APF's será executada por profissional de contabilidade, regularmente inscrito no conselho de classe, contratado diretamente pela Associação.

CAPÍTULO XII
DAS SANÇÕES

Art. 22. Não serão realizadas as transferências de recursos, previstas neste decreto, com as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais e com as Associações de Pais e Funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil, que não regularizarem sua situação cadastral, ou não apresentarem a prestação de contas munida da documentação exigida no prazo estipulado.

Art. 23. O descumprimento do previsto neste Decreto constitui motivo de rescisão por parte do Município, além da devolução com juros e correção monetárias das parcelas utilizadas em desacordo ao pactuado e instauração de tomada de contas.

Art. 24. Os gestores de recursos públicos, Presidente da APMs/APFs e Ordenadores de Despesas/Diretores das unidades escolar que não observarem respectivos ditames e os preceitos gerais da Administração Pública estão sujeitos a aplicação de sanções contidas na Lei 8.429/1992, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

Art. 25. Não serão liberados recursos às entidades presididas, representadas ou integradas em quaisquer dos seus órgãos deliberativos, por membros de outras entidades que tenham suas contas rejeitadas pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A formalização das prestações de contas de transferências voluntárias municipais em desacordo com este Decreto e as demais disposições legais e normativas acarretará a inadimplência da entidade perante o Município, com o consequente impedimento à expedição de Certidão Liberatória e a instauração de processo de tomada de contas, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 27. As entidades tomadoras de recursos deverão cumprir as condições estabelecidas neste Decreto para a liberação de recursos de transferências voluntárias, inclusive quanto à prestação de contas, bem como as demais normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.940, de 23/03/2012.

Art. 28. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos n.°s. 3.250, de 09/07/2009; 3.582, de 29/10/2009; 4.985, de13/04/2011 e 4.990, de 18/04/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 08 de agosto de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELANGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

ANEXO I
LISTA MATERIAIS DE CONSUMO/CUSTEIO
(DECRETO Nº 6.315/2012)

GRUPO	MATERIAL
I - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Caneta, clips, grampo para grampeadores, almofada para carimbo, caixa p/arquivo, cola, tinta guache, giz de cera, lápis de cor, pincel, carimbo, grampeador de mesa, perfurador de papel pequeno, tubo de cola quente, fita crepe, durex, giz de lousa, materiais de artes e aviamentos (lã, barbante, fitilho, gliter, purpurina, lantejoulas, barbante, etc.), papelaria (papel cartão liso e ondulado, sulfite branca e colorida, laminado, seda, espelho, camurça, crepom, almaço, cartolina, carbono, estêncil, bobina de papel, pastas, envelopes, etc), EVA, caneta, canetas coloridas, lápis preto, apontador, borracha, tesoura, caixa de argila, massa de modelar, envelope, cadernos, apontador, régua, pasta corrugada, pasta plástica, plásticos pasta, plásticos em geral, agenda, cadernetas,estilete, apagador, filme para máquina, pilha, pastas AZ, pasta suspensa, perfurador de papel, bexiga, copos e pratos descartáveis, embalagens em geral e outros materiais equivalentes para uso da secretaria da unidade escolar e para auxiliar a prática pedagógica.
II - MATERIAL ESPORTIVO	Apito, bola, guarda sol, joelheira, luva, rede para prática de esportes, bastão, raquete, colchonete, corda, jogo de uniforme esportivo, bambolê e outros equivalentes que venham a contribuir para a prática esportiva.
III - MATERIAL DE HIGIENE	Sabonete, algodão, babeiro, banheira, papel higiênico, creme dental, cotonete, fralda, lenço umedecido, talco, shampoo, escova dental, toalha de papel, porta sabonete, porta toalha, pente, escova de cabelo, álcool p/esterilização e outros materiais equivalentes necessários para manter a higienização adequada nas unidades escolares.
IV - MATERIAL DE LIMPEZA	Sabão em pó e pedra, detergente, limpa alumínio, desinfetante, álcool, esponja, pano para limpeza, vassoura e rodo, luva, saco de lixo, esponja de aço, escova, flanela, cera, amaciante, alvejante, balde, detergente, espanador, inseticida, pasta para cera, lustra móveis, mangueira de esguicho, escova pra enceradeira, lixeira, papel higiênico, avental, enxada, pá e outros materiais equivalentes que se recomendem para manter limpo e asseado o prédio escolar.
V – MATERIAL DE COPA E COZINHA	Panelas em geral, garrafa térmica, copo, prato, estrado em polietileno, caixa box, caixa p/verduras em polietileno, fruteira em polietileno ou pvc, caixa plástica p/transporte de produtos, talheres, mamadeira, bacia, balde, colher em polietileno, peneira, potes de plásticos, guardanapos, toalhas de papel, porta copos descartáveis, utensílios descartáveis (copos, pratos, talheres, etc.), tábua p/corte, batedor de carne, abridor de latas, escumadeira, tecido, bagum, jarra, concha, fronhas, lençóis, colchonetes, travesseiros, cobertores, toalhas de banho, toalha de mesa, forros e capas para colchão, cortina, tapete, pano de prato, almofada, gás, água e outros materiais equivalentes que se recomendem ao bom desenvolvimento das atividades.
VI – MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO	Ábaco educativo, alfabeto móvel, bloco lógico, Conjunto de trânsito (educativo), disco de fração, escala geométrica, fantoche, jogos diversos, material dourado, loto numérica, mini-calculadora, quebra cabeça, régua de fração, mapa sem moldura, relógio educativo, revista em quadrinhos, sólido ou módulo geométrico, borracha para desenho, tela p/pintura, mini-dicionário, livretos infantis, assinatura de jornais, periódicos e revistas (desde que para uso exclusivo dos alunos) e outros materiais para uso da secretaria da unidade escolar e para auxiliar a prática pedagógica.
VII - MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO	Benjamins, bocais, calhas, capacitadores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores e eletrôdos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baguelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomadas de correntes, pias, tanque, niple, joelho, sifão, torneira e tubos de pvc e outros materiais necessários para garantir a manutenção preventiva e corretiva do prédio escolar e dos equipamentos.
VIII - MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Amianto, aparelho sanitário, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, espelho s/moldura, ferro, impermeabilizantes, acrílico, isolantes acústicos e térmicos, janelas e portas p/ reposição, ladrilho, lavatório, lixa, madeira, marcos de concreto, massa corrida, parafuso, pigmentos, prego, alumínio, rolos solventes, tacos, tampa para vaso, ferro, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e outros materiais necessários para garantir a manutenção preventiva e corretiva do prédio escolar.
IX - Material acessório de informática	Cartucho de tintas, capas plásticas protetoras, cd-rom virgem, disquetes, DVD virgem, etiquetas, mouse e teclado (reposição), peças e acessórios para computadores, recarga de cartuchos de tinta e outros que se recomendem.
X – MATERIAL DE JARDINAGEM	Adubos, argila, enxerto, fertilizante, terra,plantas ornamentais, sementes, flor, grama, mudas de árvores frutíferas e ornamentais, vaso p/plantas e outros que se recomendem.
XI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Luvas, avental, luva mão de gato, touca, jaleco, uniforme para merendeira, máscara descartável e outros que se recomendem.

ANEXO II
LISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
(DECRETO Nº 6.315/2012)

GRUPO	SERVIÇO
I - CONTAS DE CONSUMO	Telefone; internet e outros de acordo com as necessidades da unidade escolar.
II – SEGURANÇA	Monitoramento eletrônico; seguro patrimonial; segurança p/festividades e outros que se recomendem.
III - JARDINAGEM	Corte de árvores e plantio de grama, flores e plantas em geral e outros necessários para garantir um ambiente saudável.
IV - LIMPEZAS EM GERAL	Limpeza de pátio, quadra, caixa d´água e fossa; desratização; desinsetização; impermeabilização de piso e outros de acordo com as necessidades da unidade escolar.
V – CONFECÇÕES	Cortina; armário; prateleira; murais; avental; jaleco; uniformes: time esportivo, coral, bandinha e p/merendeira; fantasia p/ prática pedagógica e outros que se recomendem.
VI - MANUTENÇÃO E REPAROS Bens Imóveis	Sanitário; carteira; armário; prateleiras; móveis; persianas; quadros de giz; caixa d´ água; bóia; tesoura de podar; paredes; portas; janelas; portões; piso; parque infantil; linha telefônica; sistema elétrico e hidráulico e outros de acordo com as necessidades da unidade escolar.
VII - CONSERTOS E REPAROS	Fotocopiadora; computador; impressora; vídeo cassete; televisão; DVD; ventilador; mimeógrafo; eletroeletrônicos e eletrodomésticos em geral.
VIII – INSTALAÇÃO E REPAROS	Rede lógica; máquinas e equipamentos em geral; rede elétrica e hidráulica e outros que se recomendem.
IX – LOCAÇÃO	Ônibus ou Van p/ transporte de alunos p/ jogos municipais e projetos pedagógicos, brinquedos, equipamentos e outros que se recomendem.
IX - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Marcenaria; carpintaria; pintura; pedreiro; serralheria; fotocópia; revelação de fotos; recarga de extintores e outros de acordo com as necessidades da unidade escolar.

ANEXO III
TABELAS DE VALORES PARA CUSTO/ALUNO MENSAL
(DECRETO Nº 6.315/2012)

TABELA A – Escolas

PORTE	Nº DE ALUNOS	VALOR ALUNO/MÊS (R$)	VALOR MÁXIMO POR PORTE (R$)
1	1 A 70	14,00	700,00
2	71 A 130	10,00	1000,00
3	131 A 180	8,00	1200,00
4	181A 250	7,00	1.400,00
5	251 A 600	6,00	2.500,00
6	ACIMA DE 601		VALOR FIXO DE R$ 3.000,00

TABELA B - Centros Municipais de Educação Infantil

PORTE	Nº DE ALUNOS	VALOR ALUNO/MÊS (R$)	VALOR MÁXIMO POR PORTE (R$)
1	1 A 70	18,00	900,00
2	71 A 130	14,00	1.400,00
3	1 31A 170	11,00	1.700,00
4	171 A 210	10,00	2.000,00
5	210 A 300	9,60	2.500,00
6	ACIMA DE 301		VALOR FIXO DE R$ 3.000,00

DECRETO Nº 6.320, de 09/08/2012

Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Dom Bosco conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o contido no protocolado nº 2200234/2012,

DECRETA

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM BOSCO, situado à Rua Praia Porto Belo, n. 220, Jardim Dom Bosco, Bairro do Contorno, neste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.643 de 09/08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº. 1670386 de 15/06/2012,

RESOLVE

INCLUIR para compor a Comissão de Sindicância designada pela Portaria 8.534/2012, a servidora ALESSANDRA PARTICA DE AGUIAR em substituição a servidora ALEXANDRA LUISE LOPES e REINALDO ALVES ISSA em substituição ao servidor JORGE SORIANO VEGA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.644, de 10/08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº. 2160445 de 03/08/2012,

RESOLVE

CONSTITUIR Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para avaliação de documentos de empresas interessadas na participação do edital de chamamento para credenciamento 09/2012, integrada pelos seguintes membros:

Presidente:
CLEONICE HORMES LANGA – MATRÍCULA 21.803
Membro:
BIANCA B. TEIXEIRA – MATRÍCULA 21.990
Secretário:
ALESSANDRO STACHAK – MATRÍCULA 20.699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 10 de agosto de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

1ª ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICA/REGISTRO DE PREÇOS 253/2012

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 253/2012 – O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição e fornecimento de MATERIAIS DE DESGASTE, para utilização pela Secretaria Municipal de Obras da Administração do Município de Ponta Grossa, sofre as seguintes alterações: DATA DE ABERTURA, DESCRIÇÃO DOS ITENS

Onde se lê: TIPO: Menor preço - Unitário do Item
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas às 10:00 horas do dia 13 de Agosto de 2012.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10:01 horas às 12:00 do dia 13 de Agosto de 2012..
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 13 de Agosto de 2012.

Considere-se:TIPO: Menor preço - Unitário do Item
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas às 10:00 horas do dia 24 de Agosto de 2012.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10:01 horas às 12:00 do dia 24 de Agosto de 2012..
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 24 de Agosto de 2012.

Onde se lê:

Item	Qtd estimada	Emb	Descrição do objeto	Vlr Unit
1	10,00	UND	DENTE LE- DOOSAN DL200	120,0000
2	10,00	UND	DENTE LD- DOOSAN DL200	120,0000
3	50,00	UND	DENTE - DOOSAN DL200	120,0000
4	170,00	UND	PARAFUSO - DOOSAN DL200	4,0000
5	170,00	UND	PORCA - DOOSAN DL200	1,0000
6	4,00	UND	LAMINA - KOMATSU D30E	450,0000
7	2,00	UND	CANTO - KOMATSU D30E	150,0000
8	2,00	UND	CANTO - KOMATSU D30E	150,0000
9	50,00	UND	PARAFUSO - KOMATSU D30E	3,0000
10	50,00	UND	PORCA - KOMATSU D30E	1,0000
11	100,00	UND	DENTE - MASSEY - FERGUSON	55,0000
12	200,00	UND	PARAFUSO - MASSEY- FERGUSON	3,0000
13	200,00	UND	PORCA- MASSEY - FERGUSON	1,0000
14	250,00	UND	DENTE - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	55,0000
15	25,00	UND	DENTE LE - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	110,0000
16	25,00	UND	DENTE LD - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	110,0000
17	700,00	UND	PARAFUSO COM PORCA -RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	5,0000
18	100,00	UND	PONTA DENTE - CASE 845	35,0000
19	30,00	UND	PINO E TRAVA - CASE 845	20,0000
20	50,00	UND	SUPORTE - CASE 845	70,0000
21	200,00	UND	UNHA- CASE 580H	30,0000
22	200,00	UND	SUPORTE - CASE 580H	40,0000
23	40,00	UND	DENTE FURO 1 - CASE W20	165,0000
24	80,00	UND	PARAFUSO - CASE W20	9,0000
25	80,00	UND	PORCA - CASE W20	3,0000
26	40,00	UND	DENTE FURO 5/8 - CASE W20	165,0000
27	80,00	UND	PARAFUSO 5/8 - CASE W20	3,0000
28	80,00	UND	PORCA 5/8 - CASE W20	0,6000
29	50,00	UND	DENTE - HUBER 10DM	115,0000
30	50,00	UND	TRAVA DO DENTE - HUBER 10DM	15,0000
31	50,00	UND	DENTE- KOMATSU GD623	165,0000
32	50,00	UND	PONTA DE DENTE - KOMATSU GD623	25,0000
33	50,00	UND	TRAVA - KOMATSU GD623	20,0000
34	36,00	UND	DENTE - CAT 930R	175,0000

continua...

35	72,00	UND	PORCA - CAT 930R	3,0000
36	72,00	UND	PARAFUSO - CAT 930R	12,0000
37	6,00	UND	LAMINA - CAT D6D	550,0000
38	6,00	UND	CANTO - CAT D6D	190,0000
39	6,00	UND	CANTO - CAT D6D	190,0000
40	100,00	UND	PARAFUSO - CAT D6D	4,0000
41	100,00	UND	PORCA - CAT D6D	2,0000
42	6,00	UND	DENTE - CAT D6D	140,0000
43	6,00	UND	LAMINA - CAT D5B	450,0000
44	6,00	UND	LAMINA - CAT D5B	165,0000
45	6,00	UND	CANTO - CAT D5B	165,0000
46	90,00	UND	PARAFUSO - CAT D5B	4,0000
47	90,00	UND	PORCA- CAT D5B	2,0000
48	200,00	UND	LAMINA 13 FUROS - CAT 120B	370,0000
49	100,00	UND	LAMINA 15 FUROS - CAT 120B	420,0000
50	50,00	UND	PARAFUSO - CAT 120B	2,0000
51	700,00	UND	PORCA - CAT 120B	0,6000
52	500,00	UND	UNHA - CAT 120B	25,0000
53	150,00	UND	SUPORTE - CAT 120B	115,0000
54	150,00	UND	TRAVA - CAT 120B	12,0000
			R$ 261.638,00	

Considere-se:

Item	Qtd estimada	Emb	Descrição do objeto	Vlr Unit
1	10,00	UND	DENTE LE- DOOSAN DL200 (cod.47134006B)	120,0000
2	10,00	UND	DENTE LD- DOOSAN DL200 (cod.47134005B)	120,0000
3	50,00	UND	DENTE - DOOSAN DL200 (cod.47134004B)	120,0000
4	170,00	UND	PARAFUSO - DOOSAN DL200 (cod.S0565466)	4,0000
5	170,00	UND	PORCA - DOOSAN DL200 (cod.S4012933)	1,0000
6	4,00	UND	LAMINA - KOMATSU D30E(cod.11270B1160)	450,0000
7	2,00	UND	CANTO - KOMATSU D30E (cod.11270B1170)	150,0000
8	2,00	UND	CANTO - KOMATSU D30E (cod.11270B1180)	150,0000
9	50,00	UND	PARAFUSO - KOMATSU D30E (cod.209011050)	3,0000
10	50,00	UND	PORCA - KOMATSU D30E (cod.229011016)	1,0000
11	100,00	UND	DENTE - MASSEY - FERGUSON (cod.1462201M1)	55,0000
12	200,00	UND	PARAFUSO - MASSEY- FERGUSON (cod.353424X1)	3,0000
13	200,00	UND	PORCA- MASSEY - FERGUSON (cod.353427X1)	1,0000
14	250,00	UND	DENTE - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C (cod.531103205)	55,0000
15	25,00	UND	DENTE LE - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C (cod.531/03209)	110,0000
16	25,00	UND	DENTE LD - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C (cod.531/03208)	110,0000
17	700,00	UND	PARAFUSO COM PORCA -RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C (cod.826/00303)	5,0000
18	100,00	UND	PONTA DENTE - CASE 845 (cod.75267670)	35,0000
19	30,00	UND	PINO E TRAVA - CASE 845 (cod.75251674)	20,0000
20	50,00	UND	SUPORTE - CASE 845 (cod.75267557)	70,0000
21	200,00	UND	UNHA- CASE 580H (cod.D27748)	30,0000
22	200,00	UND	SUPORTE - CASE 580H (cod.D26368)	40,0000
23	40,00	UND	DENTE FURO 1 - CASE W20 (cod.E61652)	165,0000
24	80,00	UND	PARAFUSO - CASE W20 (cod.131052)	9,0000
25	80,00	UND	PORCA - CASE W20 (cod.251010)	3,0000
26	40,00	UND	DENTE FURO 5/8 - CASE W20 (cod.E61652)	165,0000
27	80,00	UND	PARAFUSO 5/8 - CASE W20 (cod.131052)	3,0000
28	80,00	UND	PORCA 5/8 - CASE W20 (cod.251010)	0,6000
29	50,00	UND	DENTE - HUBER 10DM (cod.842235)	115,0000
30	50,00	UND	TRAVA DO DENTE - HUBER 10DM (cod.841606)	15,0000
31	50,00	UND	DENTE- KOMATSU GD623 (cod.46475A)	165,0000
32	50,00	UND	PONTA DE DENTE - KOMATSU GD623 (cod.31281C)	25,0000
33	50,00	UND	TRAVA - KOMATSU GD623 (cod.31280DH45)	20,0000
34	36,00	UND	DENTE - CAT 930R (cod.8J4691)	175,0000
35	72,00	UND	PORCA - CAT 930R (cod.8J2923)	3,0000
36	72,00	UND	PARAFUSO - CAT 930R (cod.8J2928)	12,0000
37	6,00	UND	LAMINA - CAT D6D (cod.6J1406)	550,0000
38	6,00	UND	CANTO - CAT D6D (cod.3G8297)	190,0000
39	6,00	UND	CANTO - CAT D6D (cod.3G8290)	190,0000
40	100,00	UND	PARAFUSO - CAT D6D (cod.4F7827)	4,0000
41	100,00	UND	PORCA - CAT D6D (cod.2J3506)	2,0000
42	6,00	UND	DENTE - CAT D6D (cod.9J8920)	140,0000
43	6,00	UND	LAMINA - CAT D5B (cod.9J6853)	450,0000
44	6,00	UND	LAMINA - CAT D5B (cod.5J6940)	165,0000
45	6,00	UND	CANTO - CAT D5B (cod.5J6939)	165,0000
46	90,00	UND	PARAFUSO - CAT D5B (cod.4F7827)	4,0000
47	90,00	UND	PORCA- CAT D5B (cod.2J3506)	2,0000
48	200,00	UND	LAMINA 13 FUROS - CAT 120B (cod.5D9558)	370,0000
49	100,00	UND	LAMINA 15 FUROS - CAT 120B (cod.5D9559)	420,0000
50	50,00	UND	PARAFUSO - CAT 120B (cod.3F5108)	2,0000
51	700,00	UND	PORCA - CAT 120B (cod.4K0367)	0,6000
52	500,00	UND	UNHA - CAT 120B (cod.2D5572)	25,0000
53	150,00	UND	SUPORTE - CAT 120B (cod.9F5124)	115,0000
54	150,00	UND	TRAVA - CAT 120B (cod.5K1459)	12,0000
			R$ 261.638,00	

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay. 950, no horário das 12:00h às 18:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1362 ou no site www.pontagrossa.pr.gov.br.

Ponta Grossa, 10 de agosto de 2012.

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletronica/Registro de Preços nº 294/2012

Data: 22/08/12
Horário: 13:00 horas
Objeto: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CREME HIDRATANTE
Valor máximo: R$ 3.553.111,40 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil cento e onze reais e quarenta centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Ponta Grossa, 07 de Agosto de 2012.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 295/2012

Data: 22/08/2012
Horário: 16:00 horas
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte de Passageriros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.
Valor máximo: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 12038244482131/449033

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3224-1176, (Fax) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Ponta Grossa, 10 de agosto de 2012.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 296/2012

Data: 23/08/2012
Horário: 14:00 horas
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte de Agregados (Brita 4ª ou Cascalho), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.
Valor máximo: R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).
Dotação Orçamentária: 070226782194118/449039
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3224-1176, (Fax) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 10 de agosto de 2012.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 297/2012

Data: 23/08/12
Horário: 16:00 horas
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCOLA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES CURSOS: 1-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 2-MOOP (MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS) E 3-MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT Nº 069/2009, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TRBALHO E EMPREGO - MTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PMPG E REALIZADO ATRAVÉS DA AGENCIA DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Valor máximo: R$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:

1006 11	334	73	2	234	339039
1006 11	334	73	2	234	339039

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 09 de Agosto de 2012.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 298/2012

Data: 24/08/2012
Horário: 08:00 horas
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DPTº DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES POR LOTE EM EDITAL.
Valor máximo: R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:

0902 12	365	80	2	93	449052120000
0902 12	365	80	2	93	339030200000
0902 12	361	76	2	86	449052120000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 10 de Agosto de 2012.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL n º 275/2012

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social – SMAS, Indústria, Comércio e Qualificação Profissional – SMICQP, Gestão e Recursos Humanos – SMGRH, Governo – SMG, Saúde – SMS e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SMAPMA.
VENCEDOR: TCA Distribuidora de Suprimentos para Informática Ltda.
LOTE 02 – Valor Total R$ 4.590,00
LOTE 03 – Valor Total R$ 50,00
LOTE 04 – Valor Total R$ 99,00
LOTE 05 – Valor Total R$ 7.230,00
LOTE 06 – Valor Total R$ 2.850,00
LOTE 07 – Valor Total R$ 5.400,00
LOTE 01 – D E S E R T O
Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 422/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: *NELSON KIRIAN REFEIÇÕES*
OBJETO: prestação de serviço preparo, a cocção e o fornecimento de 4.000 (quatro mil) diárias, visando atender ao Jogos da Juventude do Paraná e Jogos Abertos do Paraná, SMER,e outras competições a nível Estadual ou Nacional que ocorrerão nesta cidade
VALOR: R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: pregão nº 254/2012

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 401/2012

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA*
CONTRATADA: *CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA*
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula décima quinta do instrumento originá-rio, que passará ter a seguinte redação:
"A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Norton Luiz Kossatz."

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 146/2012

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA*
CONTRATADA: *UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA*
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 45 (quarenta e cinco) dias, de 09/08/2012 a 23/09/2012. E o prazo de vigência, em mais 45 (quarenta e cinco) dias, de 08/10/2012 a 22/11/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 101.216,99 (cento e um mil duzentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

EXTRATO CONVÊNIO Nº 187/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: *VILA VICENTINA*
OBJETO: atendimento ao projeto 2012, parte 1, Marillac Trabalhando a auto estima das adolescentes da casa Santa Luiza de Marillac, para adolescentes do sexo feminino na faixa etária de 12 a 18 anos, em situação de risco pessoal e social, enciminhadas pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude
VALOR: R$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: *DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA EPP*
OBJETO: VALOR:

item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
26	1.200.000	CMP	isoflavonas de soja 150 mg (extrato seco de Glycine max 40%) capsula ou comprimido/VITAMED	0,5400
29	960	FRC	Manitol 20 % - solução injetável - frasco de 250 ml em sistema fechado/SANOBIOL	3,3100

PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 201/2012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: *COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA*
OBJETO: VALOR:

item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
9	48.000	CMP	Captopril 25 mg - comprimido /SANVAL	0,0130
10	960.000	CMP	Carbamazepina 200mg – comprimido/SANVAL	0,0790

PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 201/2012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: *CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*
OBJETO: VALOR:

item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
12	12.000	FRC	Cefalexina 250mg/5ml, supensão, frasco com 60ml + copo dosador /TEUTO	1,6660
22	48	FR	Estreptoquinase solução injetável, frasco- 1.500.000 UI /BERGAMO	195,0000
30	2.400.000	CMP	Metformina 850mg – comprimido/TEUTO 0,0400	

PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 201/2012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: *WNI DO BRASIL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA*
OBJETO: VALOR:

LOTE	item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	1	10,00	und	Ponto de Concentração - Estação Rádio Base Multiponto com rádios na frequência de 5,4 GHz. Marca WNI do Brasil Kymastar Plus AP	11.144,7700
1	2	32,00	und	Ponto de Concentração - Estação Rádio Base Multiponto com rádios na frequência de 2,4 GHz (tecnologia Wi F. Marca WNI do Brasil Kymastar Plus AP	4.814,6700
1	3	32,00	und	Estação Terminal - Módulo Assinante com Rádio na frequência de 5,4 GHz com licença para velocidade de 3 Mbps Marca WNI do Brasil Kymastar Plus CPE	1.657,5100
1	4	32,00	und	Estação Terminal - Módulo Assinante com Rádio na frequência de 5,4 GHz com licença para velocidade Marca WNI do Brasil KymaStar Plus CPE	1.989,0100
1	5	32,00	und	Estação Terminal - Módulo Assinante com Rádio na frequência de 5,4 GHz com licença para velocidade d Marca WNI do Brasil KymaStar Plus CPE	2.894,0600
1	6	4,00	und	Rádio para Enlace ponto a ponto para backhaul, na frequência de 5,4 GHz ou 5,8 GHz com licença para Marca WNI do Brasil KymaStar Plus AP	3.257,1400
1	7	4,00	und	Rádio para Enlace ponto a ponto para backhaul, na frequência de 5,4 GHz ou 5,8 GHz com licença para Marca WNI do Brasil KimaStar Plus AP	5.382,9600
1	8	8,00	und	Rádio para Enlace ponto a ponto para backhaul, na frequência de 5,4 GHz ou 5,8 GHz com licença para Marca WNI do Brasil KimaStar Plus AP	7.456,1600
1	9	10,00	und	Kit de instalação para Estação Rádio Base (ERB 5,4 GHz) kit composto por diversos materiais conforme descrito no edital	631,4300
1	10	32,00	und	Kit de instalação para Estação Rádio Base (ERB 2,4 GHz - Wi-Fi) kit composto por diversos materiais conforme descrito no edital	631,4300
1	11	40,00	und	Kit de Instalação para Estação Terminal - Módulo Assinante kit composto por diversos materiais conforme descrito no edital	631,4300
1	12	16,00	und	Kit de instalação para Rádio Ponto a Ponto kit composto por diversos materiais conforme descrito no edital	631,4300
1	13	4,00	und	Antena Setorial de 90 graus para Estação Rádio Base de 5,4 GHz Marca Laird Technologies –AS58-90-17 WB	1.594,3700
1	14	6,00	und	Antena Setorial de 120 graus para Estação Rádio Base de 5,4 GHzMarca Laird Technologies –AS58-120-16 WB	1.594,3700
1	15	10,00	und	Antena Setorial de 120 graus para Estação Rádio Base de 2,4 GHz (tecnologia Wi-Fi) Marca TSM PS240015-120	1.773,2700
1	16	64,00	und	Antena OMNI (360 graus) para Estação Rádio Base de 2,4 GHz (tecnologia Wi-Fi) MARCA OIW Informática OIW 2415OV	1.089,2200
1	17	16,00	und	Antena de disco para rádio ponto a ponto de 5,4 GHz ou 5,8 GHz Marca TSM PO580028	1.631,2000
1	18	32,00	und	Roteador Tipo I Marca RouterBOARD 750	215,7400
1	19	4,00	und	Roteador Tipo II Marca RouterBOARD 1200	5.588,1700
1	20	1,00	und	Aquisição, instalação e configuração do Soft-ware de Monitoramento da Infovia (Rede Wireless) Marca WNI do Brasil SW Gerência de Rede Glov vista	40.043,3200
1	21	2,00	und	Televisor/Monitor com 46 polegadas, com visor LED ou LCD Marca RouterBOARD CCE Style D 46	2.709,9100
1	22	32,00	und	Serviços de mão-de-obra para instalação e configuração de todos os equipamentos e materiais da EstaçMarca WNI do Brasil	2.688,8500
1	23	550,00	Hora tecnica	Homens por Hora técnica tipo I - para instalação e configuração de todos os equipamentos, com exceçãMarca WNI do Brasil	299,9300
1	24	110,00	Hora tecnica	Homens por Hora técnica tipo II - para treinamento em relação aos equipamentos e softwares acima.Marca WNI do Brasil	252,5700
1	25	90,00	Hora tecnica	Homens por Hora técnica tipo III - para serviços de documentação para elaboração de manuais de proceMarca WNI do Brasil	178,9100

PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 191/2012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: *NOVA REDE TECNOLÓGIA E SERVIÇOS LTDA*
OBJETO: VALOR:

LOTE	item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
2	1	32,00	unid	No break potência 600 VA Torre e Bivolt S 120 V com baterias internas. (ID26). Marca EATON Modelo NV600VA	312,5000
4	1	2,00	unid	No break potência 2 KVA Tower/Rack (2U). (ID28). Marca EATON Modelo Evolution 2000VA	2.500,0000

PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 191/2012

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 01 /2012
QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
PLINIO CEZAROTTI
Trecho: João Leite Mendes x José Carlos C. Ribeiro
PROCESSO Nº 0860441/2012

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Pedro Wosgrau Filho, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Terraplenagem

Limpeza, regularização, escavação, carga e transporte de material de 1ª. categoria, DMT=4 km, aterro e compactação com argila de empréstimo DMT=10 km;

B. Pavimentação

Regularização e compactação do sub-leito, sub-base em quartzito britado, base em bica corrida (4 A), imprimação com CM-30, pavimentação asfáltica do tipo CBUQ;

C. Drenagem

Corpo de bueiro diâmetro mínimo de 40 cm onde necessário e máximo conforme previsto em projeto específico, escavação de valas, re-aterro e apiloamento da vala, escavação e aterramento de bueiros, caixas de ligação, caixas de queda, alas de saída e bocas de leão, tudo conforme descreve o projeto técnico específico.

D. Obras Complementares

Fincadas de concreto em finais de vias se necessário e conforme descrito em projeto específico.

E. Material

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.

F. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Plinio Cezarotti (trecho entre as ruas João Leite Mendes e José Carlos C. Ribeiro) será de R$ 35.484,52 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

3.1. As principais etapas de execução da obra:

OBRA:	PLINIO CEZAROTTI	Larg: (m)	7,00
TRECHO:	JOÃO LEITE MENDES X JOSÉ CARLOS C. RIBEIRO	Test: (m)	70,00
BAIRRO:	UVARANAS	Área: (m²)	490,00

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	V. UNIT.	QUANT.	CUSTO
	PAVIMENTAÇÃO – ASFÁLTICA – CBUQ				
1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento, transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	M	23,39	160,00	R$ 3.742,40
2	Remoção de material de 1 cat. Incluindo esc.,carga,transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	8,98	73,50	R$ 660,03
3	Regularização e compactação sub-leito	m²	1,91	539,00	R$ 1.029,49
4	Sub-Base em quartzito britado incl. Transporte, espalhamento e compactação, Esp = 5 cm	m²	9,31	529,20	R$ 4.926,85
5	Base em brita corrida (DER/PR ES-P 06/05 - FAIXA II) incl. transp. e compactação. Esp. min = 10cm	m²	10,08	519,40	R$ 5.235,55
6	Imprimação com CM 30.	m²	2,60	490,00	R$ 1.274,00
7	Revestimento asfáltico em CBUQ espessura min 4 cm.	m²	18,78	490,00	R$ 9.202,20
	SUB-TOTAL				R$ 26.070,52
	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
1	Movimento de terra p/ abertura de valas incl. escavação, carga e transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	6,30	118,20	R$ 744,66
2	Reaterro e apiloamento de valas c/ mat. de emp. – incl. escavação, carga e transporte de material – DTM=10km.	m³	12,61	122,13	R$ 1.540,06
3	Corpo de bueiro tubular diam. 0,40 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	28,66	16,00	R$ 458,56
4	Corpo de bueiro tubular diam. 0,60 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	54,92	86,50	R$ 4.750,58
5	Boca de lobo tipo BL 040/60-1	un	360,62	4,00	R$ 1.442,48
6	Boca de leão tipo LÉ 40/60-1	un	279,11	0,00	R$ 0,00
7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	159,22	3,00	R$ 477,66
8	Ala de saída tipo 40/60 - 1	un	361,26	0,00	R$ 0,00
9	Reforma de Boca de leão para Boca de Lobo c/ Grelha	un	279,11	0,00	R$ 0,00
	SUBTOTAL				R$ 9.414,00

CUSTO TOTAL DA OBRA EM R$	R$ 35.484,52
CUSTO TOTAL POR METRO QUADRADO EM R$	72,42

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

RUA: PLINIO CEZAROTTI
TRECHO: JOÃO LEITE MENDES X JOSÉ CARLOS C. RIBEIRO
BAIRRO: UVARANAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 13 de Agosto de 2012.

ANGELO MOCELIN
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
ALFREDO VOIGT	62356	3	1	14	7	3,5	49
EQUITY EMPREE. E PART. LTDA	62359	3	4	14	7	3,5	49
JOSE PEDRO DE ARAGÃO	62369	4	15	14	7	3,5	49
JORESLEI GARCIAS CORREIA	62366	4	13	14	7	3,5	49
SEBASTIÃO VIEIRA	62380	4	11	14	7	3,5	49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 02 /2012
QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
PLINIO CEZAROTTI
Trecho: José Carlos C. Ribeiro x Élio Elvio Chaves
PROCESSO Nº 0860441/2012

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Pedro Wosgrau Filho, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Terraplenagem

Limpeza, regularização, escavação, carga e transporte de material de 1ª. categoria, DMT=4 km, aterro e compactação com argila de empréstimo DMT=10 km;

B. Pavimentação

Regularização e compactação do sub-leito, sub-base em quartzito britado, base em bica corrida (4 A), imprimação com CM-30, pavimentação asfáltica do tipo CBUQ;

C. Drenagem

Corpo de bueiro diâmetro mínimo de 40 cm onde necessário e máximo conforme previsto em projeto específico, escavação de valas, re-aterro e apiloamento da vala, escavação e aterramento de bueiros, caixas de ligação, caixas de queda, alas de saída e bocas de leão, tudo conforme descreve o projeto técnico específico.

D. Obras Complementares

Fincadas de concreto em finais de vias se necessário e conforme descrito em projeto específico.

E. Material

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.

F. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Plinio Cezarotti (trecho entre as ruas José Carlos C. Ribeiro e Élio Elvio Chaves) será de R$ 35.477,29 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

3.1. As principais etapas de execução da obra:

OBRA:	PLINIO CEZAROTTI	Larg: (m)	7,00
TRECHO:	JOSÉ CARLOS C. RIBEIRO X ÉLIO ELVIO CHAVES	Test: (m)	71,30
BAIRRO:	UVARANAS	Área: (m²)	499,10

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	V. UNIT.	QUANT.	CUSTO
	PAVIMENTAÇÃO – ASFÁLTICA – CBUQ				
1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento, transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	M	23,39	162,60	R$ 3.803,21
2	Remoção de material de 1 cat. Incluindo esc.,carga,transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	8,98	74,87	R$ 672,33
3	Regularização e compactação sub-leito	m²	1,91	549,01	R$ 1.048,61
4	Sub-Base em quartzito britado incl. Transporte, espalhamento e compactação, Esp = 5 cm	m²	9,31	539,03	R$ 5.018,37
5	Base em brita corrida (DER/PR ES-P 06/05 - FAIXA II) incl. transp. e compactação. Esp. min = 10cm	m²	10,08	529,05	R$ 5.332,82
6	Imprimação com CM 30.	m²	2,60	499,10	R$ 1.297,66
7	Revestimento asfáltico em CBUQ espessura min 4 cm.	m²	18,78	499,10	R$ 9.373,10
	SUB-TOTAL				R$ 26.546,10
	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
1	Movimento de terra p/ abertura de valas incl. escavação, carga e transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	6,30	115,68	R$ 728,78
2	Reaterro e apiloamento de valas c/ mat. de emp. – incl. escavação, carga e transporte de material – DTM=10km.	m³	12,61	119,50	R$ 1.506,90
3	Corpo de bueiro tubular diam. 0,40 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	28,66	16,00	R$ 458,56
4	Corpo de bueiro tubular diam. 0,60 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	54,92	84,40	R$ 4.635,25
5	Boca de lobo tipo BL 040/60-1	un	360,62	4,00	R$ 1.442,48
6	Boca de leão tipo LÉ 40/60-1	un	279,11	0,00	R$ 0,00
7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	159,22	1,00	R$ 159,22
8	Ala de saída tipo 40/60 - 1	un	361,26	0,00	R$ 0,00
9	Reforma de Boca de leão para Boca de Lobo c/ Grelha	un	279,11	0,00	R$ 0,00
	SUBTOTAL				R$ 8.931,19

CUSTO TOTAL DA OBRA EM R$	R$ 35.477,29
CUSTO TOTAL POR METRO QUADRADO EM R$	71,08

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

RUA: PLINIO CEZAROTTI
TRECHO: JOSÉ CARLOS C. RIBEIRO X ÉLIO ELVIO CHAVES
BAIRRO: UVARANAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 13 de agosto de 2012.

ANGELO MOCELIN
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
MANOEL ALVES DO NASCIMENTO	62394	8	6 A	11,5	7	3,5	40,25
ROSA MIRANDA	62397	8	3 A	12,3	7	3,5	43,05
ROSA MIRANDA	62398	8	2 A	11,5	7	3,5	40,25
JULIA DA SILVA	62399	8	1 A	10,5	7	3,5	36,75
CEZARIO WOLSKI	62405	9	4	14	7	3,5	49
EVERTON J. GARCIAS CORREIA	62403	9	2	14	7	3,5	49
CLAIR BASTOS	62402	9	1	19	7	3,5	66,5
ALFREDO VOIGT	62415	5	6	9	7	3,5	31,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 03 /2012
QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
PLINIO CEZAROTTI
Trecho: Élio Elvio Chaves x Afonso Wilheim Stalmach
PROCESSO Nº 0860441/2012

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Pedro Wosgrau Filho, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Terraplenagem

Limpeza, regularização, escavação, carga e transporte de material de 1ª. categoria, DMT=4 km, aterro e compactação com argila de empréstimo DMT=10 km;

B. Pavimentação

Regularização e compactação do sub-leito, sub-base em quartzito britado, base em bica corrida (4 A), imprimação com CM-30, pavimentação asfáltica do tipo CBUQ;

C. Drenagem

Corpo de bueiro diâmetro mínimo de 40 cm onde necessário e máximo conforme previsto em projeto específico, escavação de valas, re-aterro e apiloamento da vala, escavação e aterramento de bueiros, caixas de ligação, caixas de queda, alas de saída e bocas de leão, tudo conforme descreve o projeto técnico específico.

D. Obras Complementares

Fincadas de concreto em finais de vias se necessário e conforme descrito em projeto específico.

E. Material

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.

F. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Plinio Cezarotti (trecho entre as ruas Élio Elvio Chaves e Afonso Wilheim Stalmach) será de R$ 32.421,29 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

3.1. As principais etapas de execução da obra:

OBRA:	PLINIO CEZAROTTI	Larg: (m)	7,00
TRECHO:	ÉLIO ELVIO CHAVES X AFONSO WILHEIM STALMACH	Test: (m)	71,40
BAIRRO:	UVARANAS	Área: (m²)	499,80

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	V. UNIT.	QUANT.	CUSTO
	PAVIMENTAÇÃO – ASFÁLTICA – CBUQ				
1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento, transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	M	23,39	162,80	R$ 3.807,89
2	Remoção de material de 1 cat. Incluindo esc.,carga,transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	8,98	74,97	R$ 673,23
3	Regularização e compactação sub-leito	m²	1,91	549,78	R$ 1.050,08
4	Sub-Base em quartzito britado incl. Transporte, espalhamento e compactação, Esp = 5 cm	m²	9,31	539,78	R$ 5.025,35
5	Base em brita corrida (DER/PR ES-P 06/05 - FAIXA II) incl. transp. e compactação. Esp. min = 10cm	m²	10,08	529,79	R$ 5.340,28
6	Imprimação com CM 30.	m²	2,60	499,80	R$ 1.299,48
7	Revestimento asfáltico em CBUQ espessura min 4 cm.	m²	18,78	499,80	R$ 9.386,24
	SUB-TOTAL				R$ 26.582,55
	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
1	Movimento de terra p/ abertura de valas incl. escavação, carga e transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	6,30	84,06	R$ 529,58
2	Reaterro e apiloamento de valas c/ mat. de emp. – incl. escavação, carga e transporte de material – DTM=10km.	m³	12,61	81,73	R$ 1.030,62
3	Corpo de bueiro tubular diam. 0,40 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	28,66	93,40	R$ 2.676,84
4	Corpo de bueiro tubular diam. 0,60 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	54,92	0,00	R$ 0,00
5	Boca de lobo tipo BL 040/60-1	un	360,62	4,00	R$ 1.442,48
6	Boca de leão tipo LÉ 40/60-1	un	279,11	0,00	R$ 0,00
7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	159,22	1,00	R$ 159,22
8	Ala de saída tipo 40/60 - 1	un	361,26	0,00	R$ 0,00
9	Reforma de Boca de leão para Boca de Lobo c/ Grelha	un	279,11	0,00	R$ 0,00
	SUBTOTAL				R$ 5.838,74

CUSTO TOTAL DA OBRA EM R$	R$ 32.421,29
CUSTO TOTAL POR METRO QUADRADO EM R$	64,87

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

RUA: PLINIO CEZAROTTI

TRECHO: ÉLIO ELVIO CHAVES X AFONSO WILHEIM STALMACH

BAIRRO: UVARANAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 13 de Agosto de 2012.

ANGELO MOCELIN
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
SILVIO NOBRES DE OLIVEIRA	62436	7	12	14	7	3,5	49
PAULO CESAR BENINCA	62437	7	11	14	7	3,5	49
SEBASTIÃO RODRIGUES	62448	10	1	14	7	3,5	49
MARIA DA LUZ	62446	10	3	14	7	3,5	49
F. CAPELETTI S/A	62445	10	4	14	7	3,5	49
AMBROSIO C. DE OLIVEIRA	62452	10	5	14	7	3,5	49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 04 /2012
QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
SANTO AGOSTINHO
Trecho: Santo Anselmo x São Pedro Julião
PROCESSO Nº 0860441/2012

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Pedro Wosgrau Filho, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Terraplenagem

Limpeza, regularização, escavação, carga e transporte de material de 1ª. categoria, DMT=4 km, aterro e compactação com argila de empréstimo DMT=10 km;

B. Pavimentação

Regularização e compactação do sub-leito, sub-base em quartzito britado, base em bica corrida (4 A), imprimação com CM-30, pavimentação asfáltica do tipo CBUQ;

C. Drenagem

Corpo de bueiro diâmetro mínimo de 40 cm onde necessário e máximo conforme previsto em projeto específico, escavação de valas, re-aterro e apiloamento da vala, escavação e aterramento de bueiros, caixas de ligação, caixas de queda, alas de saída e bocas de leão, tudo conforme descreve o projeto técnico específico.

D. Obras Complementares

Fincadas de concreto em finais de vias se necessário e conforme descrito em projeto específico.

E. Material

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.

F. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Santa Agostinho (trecho entre as ruas Santo Anselmo e São Pedro Julião) será de R$ 22.614,20 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

3.1. As principais etapas de execução da obra:

OBRA:	SANTO AGOSTINHO			Larg: (m)	7,00
TRECHO:	SANTO ANSELMO X SÃO PEDRO JULIÃO			Test: (m)	60,55
BAIRRO:	UVARANAS			Área: (m²)	423,85
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	V. UNIT.	QUANT.	CUSTO
PAVIMENTAÇÃO – ASFÁLTICA – CBUQ					
1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento, transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	M	23,39	141,10	R$ 3.300,33
2	Remoção de material de 1 cat. Incluindo esc.,carga,transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	8,98	63,58	R$ 570,95
3	Regularização e compactação sub-leito	m²	1,91	466,24	R$ 890,52
4	Sub-Base em quartzito britado incl. Transporte, espalhamento e compactação, Esp = 5 cm	m²	9,31	457,76	R$ 4.261,75
5	Base em brita corrida (DER/PR ES-P 06/05 - FAIXA II) incl. transp. e compactação. Esp. min = 10cm	m²	10,08	449,28	R$ 4.528,74
6	Imprimação com CM 30.	m²	2,60	423,85	R$ 1.102,01
7	Revestimento asfáltico em CBUQ espessura min 4 cm.	m²	18,78	423,85	R$ 7.959,90
	SUB-TOTAL				R$ 22.614,20
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
1	Movimento de terra p/ abertura de valas incl. escavação, carga e transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	6,30	0,00	R$ 0,00
2	Reaterro e apiloamento de valas c/ mat. de emp. – incl. escavação, carga e transporte de material – DTM=10km.	m³	12,61	0,00	R$ 0,00
3	Corpo de bueiro tubular diam. 0,40 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	28,66	0,00	R$ 0,00
4	Corpo de bueiro tubular diam. 0,60 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	54,92	0,00	R$ 0,00
5	Boca de lobo tipo BL 040/60-1	un	360,62	0,00	R$ 0,00
6	Boca de leão tipo LÉ 40/60-1	un	279,11	0,00	R$ 0,00
7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	159,22	0,00	R$ 0,00
8	Ala de saida tipo 40/60 - 1	un	361,26	0,00	R$ 0,00
9	Reforma de Boca de leão para Boca de Lobo c/ Grelha	un	279,11	0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL					R$ 0,00

CUSTO TOTAL DA OBRA EM R$	R$ 22.614,20
CUSTO TOTAL POR METRO QUADRADO EM R$	53,35

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

RUA: SANTO AGOSTINHO

TRECHO: SANTO ANSELMO X SÃO PEDRO JULIÃO

BAIRRO: UVARANAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 13 de Agosto de 2012.

ANGELO MOCELIN
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
MARCO ROBERTO SILVEIRA	98889	7	A	24	7	3,5	84
CLEIA MARIA DA SILVA	94314	8	4	17,5	7	3,5	61,25
JOSÉ CARLOS WERZEL	94313	8	3	12,5	7	3,5	43,75
CÉZAR FERNANDO PILATTI	94312	8	2	12,5	7	3,5	43,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 05 /2012
QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
SANTA BARBARA
Trecho: Santo Agostinho x São Cristóvão
PROCESSO Nº 0860441/2012

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Pedro Wosgrau Filho, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Terraplenagem

Limpeza, regularização, escavação, carga e transporte de material de 1ª. categoria, DMT=4 km, aterro e compactação com argila de empréstimo DMT=10 km;

B. Pavimentação

Regularização e compactação do sub-leito, sub-base em quartzito britado, base em bica corrida (4 A), imprimação com CM-30, pavimentação asfáltica do tipo CBUQ;

C. Drenagem

Corpo de bueiro diâmetro mínimo de 40 cm onde necessário e máximo conforme previsto em projeto específico, escavação de valas, re-aterro e apiloamento da vala, escavação e aterramento de bueiros, caixas de ligação, caixas de queda, alas de saída e bocas de leão, tudo conforme descreve o projeto técnico específico.

D. Obras Complementares

Fincadas de concreto em finais de vias se necessário e conforme descrito em projeto específico.

E. Material

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.

F. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Santa Barbara (trecho entre as ruas Santo Agostinho e São Cristóvão) será de R$ 56.426,03 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

3.1. As principais etapas de execução da obra:

OBRA:	SANTA BARBARA			Larg: (m)	7,00
TRECHO:	SANTO AGOSTINHO X SÃO CRISTÓVÃO			Test: (m)	127,90
BAIRRO:	UVARANAS			Área: (m²)	895,30
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	V. UNIT.	QUANT.	CUSTO
PAVIMENTAÇÃO – ASFÁLTICA – CBUQ					
1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento, transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	M	23,39	275,80	R$ 6.450,96
2	Remoção de material de 1 cat. Incluindo esc.,carga,transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	8,98	134,30	R$ 1.206,01
3	Regularização e compactação sub-leito	m²	1,91	984,83	R$ 1.881,03
4	Sub-Base em quartzito britado incl. Transporte, espalhamento e compactação, Esp = 5 cm	m²	9,31	966,92	R$ 9.002,03
5	Base em brita corrida (DER/PR ES-P 06/05 - FAIXA II) incl. transp. e compactação. Esp. min = 10cm	m²	10,08	949,02	R$ 9.566,12
6	Imprimação com CM 30.	m²	2,60	895,30	R$ 2.327,78
7	Revestimento asfáltico em CBUQ espessura min 4 cm.	m²	18,78	895,30	R$ 16.813,73
	SUB-TOTAL				R$ 47.247,66
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
1	Movimento de terra p/ abertura de valas incl. escavação, carga e transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	6,30	131,94	R$ 831,22
2	Reaterro e apiloamento de valas c/ mat. de emp. – incl. escavação, carga e transporte de material – DTM=10km.	m³	12,61	128,28	R$ 1.617,61
3	Corpo de bueiro tubular diam. 0,40 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	28,66	146,60	R$ 4.201,56
4	Corpo de bueiro tubular diam. 0,60 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	54,92	0,00	R$ 0,00
5	Boca de lobo tipo BL 040/60-1	un	360,62	6,00	R$ 2.163,72
6	Boca de leão tipo LÉ 40/60-1	un	279,11	0,00	R$ 0,00
7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	159,22	0,00	R$ 0,00
8	Ala de saida tipo 40/60 - 1	un	361,26	1,00	R$ 361,26
9	Reforma de Boca de leão para Boca de Lobo c/ Grelha	un	279,11	0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL					R$ 9.175,37

CUSTO TOTAL DA OBRA EM R$	R$ 56.423,03
CUSTO TOTAL POR METRO QUADRADO EM R$	63,02

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

RUA: SANTA BARBARA

TRECHO: SANTO AGOSTINHO X SÃO CRISTÓVÃO

BAIRRO: UVARANAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 13 de Agosto de 2012.

ANGELO MOCELIN
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
ROSNEI DE OLIVEIRA KURSCHIDT	98409	5	A	14,6	7	3,5	51,1
RODRIGO THIAGO KLEIN	98410	5	A	13,7	7	3,5	47,95
EMPRESA GESTORA DE ATIVOS	98719	5	8	9,5	7	3,5	33,25
FATIMA DE MELLO	98721	5	B	17,8	7	3,5	24,5
TEREZINHA S. RODRIGUES	94426	3	4	15	7	3,5	52,5
EMANOEL RIBEIRO F. JUNIOR	119410	3	5	8,4	7	3,5	29,4
DANI DE ARAUJO	94424	3	6	46,8	7	3,5	163,8
LETICIA EMIKO DE PAULA SILVA	94422	3	I 11	16	7	3,5	56
DEMETRIO F. KOCHMANSKI	94423	3	I 12	4,9	7	3,5	17,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 06 /2012
QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
SOROCABA
Trecho: Pedro E. Gonçalves x Curiúva
PROCESSO Nº 0860441/2012

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Pedro Wosgrau Filho, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Terraplenagem

Limpeza, regularização, escavação, carga e transporte de material de 1ª. categoria, DMT=4 km, aterro e compactação com argila de empréstimo DMT=10 km;

B. Pavimentação

Regularização e compactação do sub-leito, sub-base em quartzito britado, base em bica corrida (4 A), imprimação com CM-30, pavimentação asfáltica do tipo CBUQ;

C. Drenagem

Corpo de bueiro diâmetro mínimo de 40 cm onde necessário e máximo conforme previsto em projeto específico, escavação de valas, re-aterro e apiloamento da vala, escavação e aterramento de bueiros, caixas de ligação, caixas de queda, alas de saída e bocas de leão, tudo conforme descreve o projeto técnico específico.

D. Obras Complementares

Fincadas de concreto em finais de vias se necessário e conforme descrito em projeto específico.

E. Material

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.

F. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Sorocaba (trecho entre as ruas Pedro E. Santos e Curiúva) será de R$ 23.791,96 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

3.1. As principais etapas de execução da obra:

OBRA:	SOROCABA	Larg: (m)	7,00
TRECHO:	PEDRO E. GONÇALVES X CURIUVA	Test: (m)	52,40
BAIRRO:	UVARANAS	Área: (m²)	366,80

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	V. UNIT.	QUANT.	CUSTO
	PAVIMENTAÇÃO – ASFÁLTICA – CBUQ				
1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento, transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	M	23,39	124,80	R$ 2.919,07
2	Remoção de material de 1 cat. Incluindo esc.,carga,transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	8,98	55,02	R$ 494,08
3	Regularização e compactação sub-leito	m²	1,91	403,48	R$ 770,65
4	Sub-Base em quartzito britado incl. Transporte, espalhamento e compactação, Esp = 5 cm	m²	9,31	396,14	R$ 3.688,06
5	Base em brita corrida (DER/PR ES-P 06/05 - FAIXA II) incl. transp. e compactação. Esp. min = 10cm	m²	10,08	388,81	R$ 3.919,20
6	Imprimação com CM 30.	m²	2,60	366,80	R$ 953,68
7	Revestimento asfáltico em CBUQ espessura min 4 cm.	m²	18,78	366,80	R$ 6.888,50
	SUB-TOTAL				R$ 19.633,24
	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
1	Movimento de terra p/ abertura de valas incl. escavação, carga e transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	6,30	32,40	R$ 204,12
2	Reaterro e apiloamento de valas c/ mat. de emp. – incl. escavação, carga e transporte de material – DTM=10km.	m³	12,61	31,50	R$ 397,22
3	Corpo de bueiro tubular diam. 0,40 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	28,66	36,00	R$ 1.031,76
4	Corpo de bueiro tubular diam. 0,60 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	54,92	0,00	R$ 0,00
5	Boca de lobo tipo BL 040/60-1	un	360,62	5,00	R$ 1.803,10
6	Boca de leão tipo LÉ 40/60-1	un	279,11	0,00	R$ 0,00
7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	159,22	0,00	R$ 0,00
8	Ala de saída tipo 40/60 - 1	un	361,26	2,00	R$ 722,52
9	Reforma de Boca de leão para Boca de Lobo c/ Grelha	un	279,11	0,00	R$ 0,00
	SUBTOTAL				R$ 4.158,72

CUSTO TOTAL DA OBRA EM R$	R$ 23.791,96
CUSTO TOTAL POR METRO QUADRADO EM R$	64,86

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:
RUA: SOROCABA
TRECHO: PEDRO E. GONÇALVES X CURIUVA
BAIRRO: UVARANAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 13 de Agosto de 2012.

ANGELO MOCELIN
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
LIDIA ALBACH TAVARES	82819			63	7	3,5	150,5

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA: 13/08/2012 SESSÃO ORDINÁRIA

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DE TODOS OS SENHORES VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 201/12 – Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Doutor LEONARDO CHRISTIAAN WELLING.

DO VEREADOR MAURÍCIO SILVA

PROJETO DE LEI Nº 202/12 – Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO MUNDO MELHOR, com sede nesta cidade.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR ALESSANDRO LOZZA DE MORAES

PROJETO DE LEI Nº 186/12 – Acrescenta a alínea "h" ao § 2º do art. 20, da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, com a inclusa Emenda de Redação
CFOF - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR
COSPAPICT - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 189/12 – Altera a Lei nº 9.143, de 21/12/2009, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPAPICT - Favorável

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 198/12 – Altera a Lei nº 9.811, de 16/12/2008, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPAPICT - Favorável

DE TODOS OS SENHORES VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 207/12 – Concede Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora MIRIAN TERESINHA RIBEIRO.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECEC - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 10 de agosto de 2.012.

Ver. MAURÍCIO SILVA
Presidente

Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO
1º Secretário

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL n º 011/2012
FUNDAÇÃO PROAMOR

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes), para suprir as necessidades da Fundação PROAMOR de Assistência Social.

VENCEDOR: Supermercado Fiebig Ltda.
LOTE 01 – Valor Total R$ 49.000,00
Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº009/2012
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista que, ao proceder a análise de documentação que faz parte do processo licitatório 009/2012, modalidade forma presencial, tipo menor preço global por lote, cujo objetivo do Lote I e Lote III é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, para o Departamento do Deficiente desta Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, verificando que o procedimento encontra-se, de acordo com o Edital e a legislação vigente, aprova o mesmo homologando-o na integra.

Ponta Grossa, 10 de agosto de 2012.

EDILSON LUIS BAGGIO
Presidente

PARANÁ
15 DE SETEMBRO DE 1823
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA